

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correcção extraordinária)	Factores globais de correcção extraordinária			
	Municípios de Lisboa e Porto			Restantes municípios
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	
1962 .....	12,48	13,02	13,75	14,50
1963 .....	12,48	13,02	13,75	14,50
1964 .....	11,73	12,48	13,02	13,49
1965 .....	11,26	11,52	12,01	12,48
1966 .....	9,75	10,01	10,25	10,51
1967 .....		9,47		
1968 .....		8,88		
1969 .....		8,75		10,28
1970 .....		7,90		9,31
1971 .....		7,83		9,24
1972 .....		7,47		8,83
1973 .....		6,93		8,12
1974 .....		6,31		6,66
1975 .....		4,91		4,91
1976 .....		4,36		4,36
1977 .....		3,91		3,91
1978 .....		3,79		3,79
1979 .....		3,59		3,59

TABELA III

**Factores de correcção extraordinária a aplicar a partir de Janeiro de 2008,  
nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro**

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correcção extraordinária)	Factores globais de correcção extraordinária			
	Municípios de Lisboa e Porto			Restantes municípios
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	
Antes de 1967 .....		1,0375		1,025
1967 .....		1,034		1,025
De 1968 a 1979 .....		1,025		1,025

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO  
DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Portaria n.º 1425-B/2007**

**de 31 de Outubro**

Manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que durante o ano de 2008 os valores do preço da habitação para efeitos de cálculo da renda condicionada a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro, sejam, consoante as zonas do País constantes do quadro anexo, os seguintes:

Zona I — € 721,28;  
 Zona II — € 630,50;  
 Zona III — € 571,22.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *João Manuel Ma-*

*chado Ferrão*, Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, em 29 de Outubro de 2007.

**QUADRO ANEXO**

Zona I — concelhos sedes de distrito e concelhos de Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Gondomar, Loures, Maia, Matosinhos, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Póvoa de Varzim, Seixal, Sintra, Valongo, Vila do Conde, Vila Franca de Xira e Vila Nova de Gaia.

Zona II — concelhos de Abrantes, Albufeira, Azenha, Caldas da Rainha, Chaves, Covilhã, Elvas, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Figueira da Foz, Guimarães, Ilhavo, Lagos, Loulé, Olhão, Palmela, Peniche, Peso da Régua, Portimão, Santiago do Cacém, São João da Madeira, Sesimbra, Silves, Sines, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Real de Santo António e Vizela.

Zona III — restantes concelhos do continente.